

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 505/69

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO
Dr. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por

AGRO TANINO S/A.- AGROTAN (Repte) contra
ADÃO SOARES DA GAMA (Reqdo)

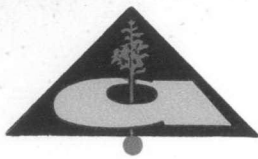
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

AD.-

DI 21-7-69
Hora 14:30
H. S. A. 36.886



AGROTAN

RUA T. WEIBULL S/N.º - CAIXA POSTAL 19
END. FONO/TELEGR. «AGROTAN» - FONE 200
MONTENEGRO - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AGRO TANINO S. A.

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Blauth

DD. Juiz da Junta de Conciliação e
Julgamento de Montenegro

N e s t a

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 505/69
Em 21/07/69

Agro Tanino S.A. - AGROTAN, estabelecida nesta cidade, à Rua T. Weibull, s/nº., tendo em vista o pedido de demissão de seu empregado ADÃO SOARES DA GAMA, que trabalha n/firma desde 05 de julho de 1965, vem, pelo presente solicitar a V.Sa., se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$... 214,95 (DUZENTOS E QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), conforme discriminação abaixo:

7/12 do 13º salário - - - - -	NCr\$	82,60
1 período de férias ~ - - - - -	NCr\$	70,80
Dias trabalhados - - - - -	NCr\$	61,55
	NCr\$	214,95
		=====

N/Têrmos

P/Deferimento

Montenegro, 21 de julho de 1969

Agro Tanino S.A. AGROTAN -

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 21 de 07 de 19 69 às 14,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi coeu ciênte sr. representante da reqte.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de julho de 19 69

RECEBI: _____


DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Carlos G. Jabau, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

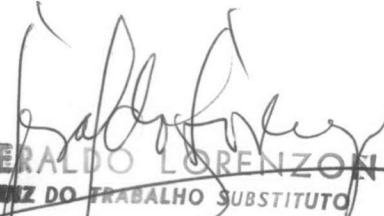
Montenegro, 21 / 07 / 19 69


CHEFE DE SECRETARIA



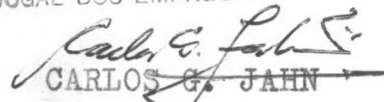
PROCESSO N.º 505/69

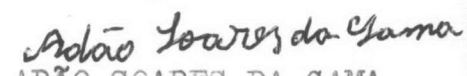
Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados ~~os interessados~~ as partes: AGROTANINO S/A-AGROTAN, requerente e ADÃO SOARES DA GAMA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no artigo 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Carlos G. Jahn, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta e o requerente pessoalmente. Ouvido o requerido declarou que, espontaneamente, desejava demitir-se do emprêgo, pedindo por isso a homologação da rescisão do contrato. Com a palavra o sr. preposto disse que estava de acôrdo com a saída do requerido dispensando-o do aviso prévio, colocando-lhe à disposição a importância de Cr\$214,95, relativa às parcelas discriminadas no recibo de fls. O requerido recebeu neste ato aquela importância dando plena e geral quitação com relação àquelas parcelas constantes do recibo. A Junta homologou o acôrdo para os fins de direito. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


CARLOS G. JAHN
REQUERENTE


ADÃO SOARES DA GAMA
REQUERIDO


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

R E C I B O

NCr\$ 214,95

Recebi da Firma AGRO TANINO S/A.-AGROTAN, estabelecida em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, a importância supra, conforme discriminação abaixo, perfazendo um total de NCr\$ 214,95 (Duzentos e quatorze cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), igual ao saldo de meus haveres, nesta data; tudo conforme audiência realizada perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, nesta data, no Processo nº. 505/69, em que são partes Agro Tanino S.A.-AGROTAN e ADÃO SOARES DA GAMA; motivo porque, estando o requerido de acôrdô, recebeu dita importância, que contou e achou certa, dando por este termo, à requerente, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus haveres, para não exigir da requerente, judicial ou extra-judicialmente, nada mais, seja a que títulos fôr.

Montenegro,

Adão Soares da Gama
 Adão Soares da Gama

Testemunhas: _____

Discriminação do recibo supra:

7/12 do 13º salário - - - - -	NCr\$ 82,60
1 período de férias - - - - -	NCr\$ 70,80
Dias trabalhados - - - - -	<u>NCr\$ 61,55</u>
	- NCr\$214,95
	=====

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 | 07 | 69

[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

03

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

~~GERALDO LORENZON~~
~~JURADO TRIBUTARIO SUBSTITUTO~~

[Large handwritten signature]

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria